

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	304
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	304
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH	304
ATO	304
CONCURSO PÚBLICO	305
PROCESSO SELETIVO	306
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA	308
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	308
LEGISLAÇÃO	308
PORTARIA	309
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	311
PORTARIA	311

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO NORMATIVA

DECISÃO NORMATIVA Nº 1/PRES/SR/2026

PROCESSO N.º 270.262-2/2026

ASSUNTO NORMATIZAÇÕES

PRINCIPAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

Dispõe sobre a homologação de recomendação para que os Municípios promovam a adesão à Central de Compras Públicas dos Municípios de Mato Grosso, com o objetivo de gerar economicidade, padronização e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ad referendum do egrégio Plenário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, bem como pelos artigos 3º, 27, XI e XIV, e 296, V, "e", do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (Resolução Normativa nº 16/2021);

CONSIDERANDO que a atividade de controle externo é exercida por meio de orientação e atividades de aperfeiçoamento da Administração Pública, nos termos do art. 137 do RITCE/MT;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas de Mato Grosso homologou a criação da Central de Compras Públicas dos Municípios de Mato Grosso, a qual funcionará sob a liderança e assessoramento da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) - Decisão Normativa nº 16/2024-PP (Mesa Técnica nº 02/2024 - Processo nº 1791265/2024);

CONSIDERANDO que em decorrência da Decisão Normativa nº 16/2024-PP foi constituído o Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP-MT, sob a liderança e assessoramento da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), com o apoio institucional do TCE-MT e do MPC-MT;

CONSIDERANDO que a solução técnico-jurídica da Mesa Técnica nº 02/2024 envolvendo o estabelecimento de uma central de compras visa reorganizar e otimizar os processos de compras pelo Municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a adesão à Central de Compras traz uma série de benefícios significativos que contribuirão para o aprimoramento da gestão pública municipal como, dentre outros, economia de escala, agilidade nos processos licitatórios, suporte técnico aos Municípios e padronização de produtos e serviços;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 047/2025, encaminhado pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso –

CINCOP-MT, por intermédio de sua Diretoria Executiva, prestando informações sobre os resultados satisfatórios alcançados pelo Consórcio no ano de 2025 e evidenciando a significativa economia de valores para as contratações dos municípios;

CONSIDERANDO que, para garantir maior transparência e possibilidade de participação de todos os interessados, o Consórcio tem garantido a ampla divulgação dos editais, dos resultados de licitações e contratos firmados por meio do portal transparência;

CONSIDERANDO que as especificações técnicas do CINCOP-MT são elaboradas por equipe técnica especializada e são atualizadas periodicamente de acordo com evolução tecnológica e de mercado;

CONSIDERANDO que os resultados alcançados pelo CINCOP-MT demonstram, de forma inequívoca, a eficácia do modelo de compras centralizadas como instrumento de promoção da eficiência, economicidade e padronização nas contratações públicas;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, a presente RECOMENDAÇÃO aos Chefes dos Poderes Executivos Municipais de Mato Grosso, para aderirem à Central de Compras Públicas dos Municípios de Mato Grosso, com o objetivo de gerar economicidade, padronização e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas poderá avaliar a economicidade das aquisições realizadas pelos órgãos que não aderirem à Central de Compras, utilizando como referência os preços de mercado, podendo, caso verificada a existência de variação significativa entre os valores praticados por esses órgãos em suas licitações próprias e os valores praticados pela Central de Compras, recomendar a adesão à Central de Compras e/ou medidas que visem garantir a sua economicidade.

Art. 2º A presente Decisão Normativa será submetida oportunamente à homologação do Plenário.

Art. 3º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO

ATO Nº 061/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, de acordo com o disposto no Regimento Interno – Resolução nº 16/2021,

RESOLVE:

NOMEAR RODRIGO SANT'ANNA FLEURY, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Nível TCEDGA05, do Ministério Público de Contas, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o §1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 04/1990, a partir de 3 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 2 de fevereiro de 2026.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**

Presidente

***Reproduz-se por ter saído incorreto**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 003/2017

Das Partes: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Primavera.

Do Objeto: prorrogação da cessão do servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Sr. SILVIO PAIVA DE SOUZA, portador do CPF XXX.766.XXX-XX, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Matrícula 2439/1, para desempenhar suas funções no TCE/MT, por mais 12 (doze) meses, até a data de 31.12.2026.

Da vigência: O presente Termo de Cessão terá vigência no período de 1º.1.2026 a 31.12.2026, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

Cuiabá, 30 de outubro de 2025.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**

Presidente do TCE-MT

SÉRGIO MACHNIC

Prefeito de Primavera do Leste-MT

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Procurador-geral de Contas do MPC-MT